

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/2025**

**Dalmo Assis de Oliveira**  
*Relator da Comissão*

Tendo esta comissão recebido, na data de 24 de novembro de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa ao Projeto de Resolução nº 47/2025, que “*Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna*” e, atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após análise do Projeto de Resolução nº 47/2025, cujo objetivo é assegurar maior segurança e transparência no tratamento das informações pessoais coletadas e armazenadas pela Câmara, assegurando o cumprimento da legislação e a proteção dos direitos fundamentais de cidadãos, servidores, fornecedores e parlamentares, verifica-se que a proposição encontra-se devidamente instruída, atendendo às exigências legais e regimentais previstas no artigo 28, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Resolução nº 47/2025, entendo que a matéria foi elaborada dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

---

**Dalmo Assis de Oliveira**  
*Presidente – Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2025.

***Israel Antônio Lúcio Neto***  
*Membro*

***José Humberto S. Rodrigues***  
*Membro*